

## REGULAMENTO DA AÇÃO “BRINDE DO BEM” (Estabelecimentos)

A ação denominada “BRINDE DO BEM” (“Ação”) idealizada pelo Grupo HEINEKEN no Brasil e executada pela Plataforma Abashi (doravante denominada “Plataforma”) vigerá nos termos deste Regulamento visando apoio aos Bares impactados pela quarentena instalada no Brasil.

**1. OBJETIVO:** a Ação tem o objetivo de apoiar os bares elegíveis, nos termos desse Regulamento, cadastrados na plataforma [www.brindedobem.com](http://www.brindedobem.com) durante o PERÍODO DA AÇÃO (“Bares” ou “Estabelecimentos”) mediante:

- (i) repasse das contribuições válidas realizadas pelos consumidores interessados durante o PERÍODO DE ARRECADAÇÃO, conforme valor de contribuição escolhido pelo consumidor dentro da plataforma da Ação; e,
- (ii) pagamento de igual valor pelo Grupo HEINEKEN no Brasil aos Bares que receberem contribuições válidas dos consumidores dentro da plataforma da Ação, desde que observe todos os requisitos previstos neste Regulamento.

**1.1.** Os Bares participantes estão cientes e concordam desde já que, ao aderir à Ação, cumprirão todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento, incluindo, sem se limitar, com as obrigações perante os consumidores que contribuíram nesta Ação, especialmente em relação à entrega da recompensa em forma de consumação do valor contribuído pelo consumidor quando da reabertura de seu estabelecimento, assumindo exclusivamente a mais ampla e irrestrita responsabilidade sobre tal obrigação e eximindo o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade perante os consumidores, resguardado o direito de regresso do Grupo HEINEKEN no Brasil caso seja demandado neste sentido.

## **2. MECÂNICA:**

**2.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** bares estabelecidos em todo o território nacional.

**2.2. PERÍODO DA AÇÃO:** de 02 de abril até 31 de dezembro de 2020.

- 2.3. PERÍODO DE ARRECADAÇÃO:** 2º de abril a 31 de maio de 2020 ou até o atingimento de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em contribuições pelo Grupo HEINEKEN no Brasil, o que ocorrer primeiro.
- 2.3.1.** Na hipótese de atingimento do valor de contribuições pelo Grupo HEINEKEN no Brasil indicado acima, os Bares receberão um aviso e caso queiram, poderão continuar recebendo as contribuições por parte dos consumidores no site da Ação até o final do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO, porém cientes de que, a partir de então, não mais receberão o valor de contribuição por parte o Grupo HEINEKEN no Brasil, ainda que cumpram todos os requisitos previstos neste Regulamento.
- 2.3.2.** O PERÍODO DE ARRECADAÇÃO poderá ser alterado mediante a aviso prévio pelo Grupo HEINEKEN no Brasil devido ao cenário nacional atual referente ao COVID-19.
- 2.4. PRAZO PARA RESGATE DA RECOMPENSA PELA CONTRIBUIÇÃO:** até 31 de dezembro de 2020.
- 2.4.1.** Referido período poderá ser alterado mediante a aviso prévio pelo Grupo HEINEKEN do Brasil devido ao cenário nacional atual referente ao COVID-19.
- 2.5.** É importante destacar que cada consumidor poderá contribuir apenas 1 vez por CPF e por Estabelecimento participante até o limite de R\$ 100,00 (cem reais). No entanto, durante o PERÍODO DE ARRECADAÇÃO poderá contribuir com quantos bares desejar.
- 2.6.** Fica previamente estabelecido que o Estabelecimento participante deverá ter o seu próprio controle sobre as contribuições que serão resgatadas como consumação em seu estabelecimento, não sendo o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma responsáveis por esse controle.
- 2.6.1.** Os Bares participantes deverão garantir o atendimento dos consumidores para o resgate da recompensa pela contribuição realizada a partir da reabertura do estabelecimento até 31/12/2020, oferecendo a estes produtos de qualidade para consumo local.

Qualquer concessão feita pelo Bar ao consumidor adicional às regras aqui estabelecidas se caracterizará como liberalidade do Bar participante.

**2.6.2.** O Bar participante está ciente, concorda e se obriga desde já, caso não consiga reabrir seu estabelecimento após o período de quarentena em razão de dificuldades financeiras e, portanto, apenas nessa hipótese, não consiga entregar a recompensa divulgada em sua campanha no PRAZO PARA RESGATE DA RECOMPENSA PELA CONTRIBUIÇÃO previsto neste Regulamento, avisar o Consumidor que contribuiu com sua campanha, bem como, formalizar tal condição imediatamente em sua campanha na Plataforma desta Ação, assumindo desde já de forma exclusiva a mais ampla e irrestrita responsabilidade perante o Consumidor, eximindo o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade, resguardado o seu direito de regresso.

**2.7.** O Bar participante está ciente e concorda que, cada contribuição recebida dará direito ao consumidor de resgatar uma recompensa equivalente ao valor integral escolhido por ele no momento da contribuição. Nesse sentido, bastará que o consumidor apresente seu documento de identificação com nome e CPF no Estabelecimento escolhido e comprovação da respectiva contribuição para receber o benefício, devendo o Estabelecimento fazer seu próprio controle dos resgates realizados.

**3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da Ação apenas Bares com (i) inscrição de CNPJ e inscrição estadual ativas, (ii) que desempenhem atividade econômica, principal ou secundária, incluída no CNAE 56.11-2: Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE; (iii) estabelecidos em território nacional brasileiro (iv) que trabalhem com produtos do portfólio do Grupo HEINEKEN no Brasil, ainda que de forma não exclusiva.

**3.1.** Os Bares participantes estão cientes do CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO mencionados no item 3 deste Regulamento e conseqüentemente concordam que na hipótese de não se enquadrarem em qualquer dos requisitos acima, poderão ser excluídos da Ação e/ou da contribuição por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil a qualquer tempo, a critério exclusivo da mesma.

- 3.1.1.** Os Bares que observarem os requisitos (i); (ii) e (iii) mas não se enquadrarem no requisito do item (iv) dos CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO poderão receber normalmente as contribuições feitas pelos consumidores no site [www.brindedobem.com](http://www.brindedobem.com) durante o PERÍODO DE ARRECADAÇÃO, porém estão cientes e concordam desde já que não estarão aptos a receber a contribuição dos valores feitos pelo Grupo HEINEKEN no Brasil indicados no item 1 (ii) acima, não sendo devido nada a esse título pelo Grupo HEINEKEN no Brasil.
- 3.1.1.** Nesse sentido, os Bares participantes estão cientes e concordam desde já que, por terem participado desta Ação e recebido contribuições feitas pelos consumidores no site [www.brindedobem.com](http://www.brindedobem.com), ainda terão o responsabilidades e obrigações perante os consumidores que contribuíram nesta Ação, especialmente em relação à entrega da recompensa em forma de consumação do valor contribuído pelo consumidor, assumindo exclusivamente a mais ampla e irrestrita responsabilidade e eximindo o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade perante os consumidores, resguardado o direito de regresso do Grupo HEINEKEN no Brasil caso seja demandado neste sentido.
- 3.2.** Os Estabelecimentos participantes estão cientes e concordam que, os saldos das contribuições indicadas na Plataforma da Ação, Campanha e/ou na página de usuário (acesso com login e senha), tanto da parte do Consumidor quando da parte do Grupo HEINEKEN no Brasil, representam apenas estimativa dos valores a serem recebidos por eles, sendo que a sua real contabilização e liberação em seu favor dependerá da efetiva compensação do pagamento realizado pelo Consumidor, de acordo com o meio de pagamento escolhido no ato de sua contribuição, bem como, do cumprimento pelo Bar participante de todos os requisitos estipulados neste Regulamento.
- 3.2.1.** Deste modo, os Estabelecimentos participantes estão cientes e concordam que, o valor efetivo das contribuições a ser recebido e disponibilizado constará no campo VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE indicado em sua página de usuário (acesso com login e senha) quando da finalização da apuração contribuições validas, bem como, da confirmação do seu cumprimento de todos os

requisitos previstos neste Regulamento ao final do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO.

**4. COMO PARTICIPAR:** A participação nesta Ação é voluntária e os Bares elegíveis e interessados dentro do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO deverão, de forma cumulativa:

- (i) Entrar no site [www.brindedobem.com](http://www.brindedobem.com), e preencher o cadastro informando os seguintes dados: Razão social do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual, nome completo, CPF e telefone de contato com DDD do representante legal do Estabelecimento, nos termos de seu contrato/estatuto social, endereço de e-mail válido e confirmação de e-mail, senha e confirmação de senha para adquirir login e senha do site da Ação;
- (ii) Criar gratuitamente uma campanha de arrecadação para seu Bar, nos valores de R\$25,00 (vinte e cinco reais); R\$50,00 (cinquenta reais); R\$75,00 (setenta e cinco reais) e/ou R\$100,00 (cem reais);
- (iii) Ler atentamente o Termo de Adesão disponível no site da Ação e, estando de acordo e desejando, formalizar seu interesse em participar nesta Ação, mediante confirmação de sua aceitação no respectivo Termo de Adesão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas durante o cadastro; e,
- (iv) Garantir aos consumidores o resgate da recompensa em forma de consumação em seu estabelecimento cadastrado assim que o mesmo for reaberto até PRAZO PARA RESGATE DA RECOMPENSA PELA CONTRIBUIÇÃO.

**4.1.** Fica expressamente estabelecido que o Estabelecimento participante será o único responsável pela veracidade dos dados indicados no cadastro no site da Ação, respondendo civil e criminalmente por eventuais informações falsas, incorretas, inválidas e/ou imprecisas, isentando expressamente o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** A qualquer momento, constatada qualquer irregularidade no cadastro e/ou participação, incluindo sem se limitar a informações falsas, cadastro de pessoa física e/ou não personificadas, estabelecimentos fechados, inscrições de CPNPJ e/ou IE inativas, etc, o Bar em questão poderá ser banido da Ação, a critério exclusivo do Grupo HEINEKEN no Brasil, não cabendo ao Bar qualquer indenização em razão de sua exclusão da Ação, resguardado ao Grupo HEINEKEN no Brasil o direito de tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que entender cabíveis.
- 5.2.** Os dados inseridos pelos Bares participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente Ação.
- 5.3.** O acesso à Internet é necessário para a participação nesta Ação. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. Se, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou do Grupo HEINEKEN no Brasil, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Estabelecimento participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o PERÍODO DE ARRECADAÇÃO.
- 5.3.1.** Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma não se responsabilizarão pelo cadastro dos Bares interessados, que não forem realizados e/ou concluídos por problemas nos computadores, na conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica no local de acesso do usuários, sem exclusão das demais situações previstas em lei e/ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos. Em momento algum o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma poderão ser responsabilizados por cadastros atrasados, enviadas erroneamente, incorretas, inválidas ou imprecisas por parte dos Estabelecimento participantes, sendo tais causas, motivo de sua exclusão desta Ação.
- 5.4.** Os Estabelecimentos participantes serão excluídos automaticamente da Ação, a qualquer tempo, em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma

ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de estabelecimentos de pessoas jurídicas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

**5.5.** O cadastro dos Bares interessados, o repasse de valores relacionados às contribuições realizadas pelos consumidores na plataforma e contribuição de valores pelo Grupo HEINEKEN no Brasil serão efetivadas desde que todos os critérios e condições de cadastro e termos deste Regulamento sejam cumpridos pelos Estabelecimentos participantes.

**6. DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES FEITAS PELOS CONSUMIDORES:** os valores das contribuições recebidas, descontado a taxa de administração, ficarão disponíveis para solicitação de resgate pelo Estabelecimento participante após 72 (setenta e duas horas) do efetivo recebimento da contribuição válida pela Plataforma, podendo variar de acordo com o meio de pagamento utilizado na contribuição. O Estabelecimento poderá solicitar seu resgate, total ou parcial, através da Plataforma, da seguinte forma:

**6.1.** O Estabelecimento poderá consultar os valores das contribuições recebidas em sua conta de usuário a qualquer momento, através do site da Ação, utilizando seu de seu login e senha.

**6.1.1.** Do montante total de contribuições arrecadadas, a Plataforma reterá 6% (seis por cento) a título de taxa de administração.

**6.1.2.** A taxa de administração acima estabelecida poderá ser revista pela Plataforma sempre que, a seu livre critério, entender necessário, mediante a alteração das Termo de Uso. O Estabelecimento deverá, sempre que utilizar a Plataforma, consultar antes as Condições Gerais para verificar se houve alteração no valor das taxas.

**6.1.3.** O valor total disponível para saque pelo Estabelecimento em sua conta de usuário no site da Ação, não sofrerão qualquer correção monetária, acréscimo de juros ou qualquer tipo de atualização financeira, permanecendo inalterados. O Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou a Plataforma não terão qualquer responsabilidade pela desvalorização ou desatualização

monetária do valor das contribuições mantidos pelo Estabelecimento em sua conta de usuário no site da Plataforma.

- 6.2. Deverão possuir uma Conta Wirecard, sendo assim, o Estabelecimento desde já aceita e concorda, sem restrições, que lhes seja criada automaticamente uma Conta Wirecard, caso não possua, de forma a viabilizar as Transações de Comércio Eletrônico e declara ter lido e concordar com o contrato Wirecard disponível no link: <https://Wirecard.com.br/contrato/>. Não serão realizados em hipótese alguma, quaisquer pagamentos de resgate de valores de contribuições, caso o Estabelecimento não esteja apto a recebê-los no território nacional.
- 6.3. Tendo total disponível para saque e se desejar solicitar o resgate, o Estabelecimento deve clicar no link “Resgatar” e em ato contínuo, deverá informar os seguintes dados: CNPJ; Nome Fantasia; Razão social; nome completo do dono do Estabelecimento; Data de nascimento; CPF, RG indicando o emissor e data de emissão; Telefone para contato; Endereço completo, bem como seus dados bancários de titularidade de seu Estabelecimento para efetivação da solicitação de resgate de valores.
- 6.4. Após o pedido e validado os dados pela Plataforma, em até 72 horas, o valor do resgate solicitado será creditado na conta bancária do Estabelecimento, por meio da Conta Wirecard. O Grupo HEINEKEN no Brasil e Plataforma não se responsabilizam pelas consequências de quaisquer imprecisões ou erros nas informações prestadas pelo Estabelecimento.
- 6.5. Ao receber os valores do resgate solicitado, o Estabelecimento concederá quitação ampla e irrestrita para o Grupo HEINEKEN no Brasil e a Plataforma, nada mais tendo a reclamar a esse título, valendo o comprovante de depósito como recibo para todos os fins de direito.
- 6.6. O Estabelecimento participante terá até 31 de dezembro de 2020, para solicitar os resgates relacionados às contribuições válidas feitas pelos consumidores na plataforma que por ventura ainda não tenham sido resgatados, desde que, os dados bancários confirmem com os dados do Estabelecimento participante.

## **7. DO RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DO GRUPO HEINEKEN NO**



**BRASIL:** o valor da contribuição por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil, se devido nos termos deste Regulamento, estará disponível para solicitação de resgate pelo Estabelecimento participante 15 dias após o término de vigência do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO e consequente apuração do valor arrecadado, podendo esse período variar de acordo com a mecânica desta Ação frente ao cenário nacional atual. O Estabelecimento poderá solicitar seu resgate do VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE, através da Plataforma, da seguinte forma:

**7.1.** O Estabelecimento poderá consultar o valor total de contribuições efetivamente recebidas em sua conta, descontado a taxa de administração, bem como, dependendo do caso específico, a incidência da taxa de ITCMD (vide item 7.1.2 abaixo), 15 dias após o término de vigência do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO através do site da Ação, utilizando seu de seu login e senha.

**7.1.1.** Do montante total de contribuições arrecadadas, a Plataforma reterá 6% (seis por cento) a título de taxa de administração.

**7.1.1.1.** A taxa de administração acima estabelecida poderá ser revista pela Plataforma sempre que, a seu livre critério, entender necessário, mediante a alteração das Termo de Uso. O Estabelecimento deverá, sempre que utilizar a Plataforma, consultar antes as Condições Gerais para verificar se houve alteração no valor das taxas.

**7.1.2.** Na hipótese do valor total de contribuição a ser contribuída por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil ultrapassar o valor previsto em legislação estadual prevista - lei do estado de São Paulo (Lei nº 10.705/00) - haverá a incidência de ITCMD que será descontado do valor total a ser destinado ao Estabelecimento por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil.

**7.1.3.** O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE pelo Estabelecimento em sua conta de usuário no site da Ação, não sofrerão qualquer correção monetária, acréscimo de juros ou qualquer tipo de atualização financeira, permanecendo inalterados. O Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou a Plataforma não terão qualquer responsabilidade pela desvalorização ou desatualização monetária do valor das contribuições mantidos pelo Estabelecimento em sua conta de usuário no site da Plataforma.

- 7.2. Deverão possuir uma Conta Wirecard, sendo assim, o Estabelecimento desde já aceita e concorda, sem restrições, que lhes seja criada automaticamente uma Conta Wirecard, caso não possua, de forma a viabilizar as Transações de Comércio Eletrônico e declara ter lido e concordar com o contrato Wirecard disponível no link: <https://Wirecard.com.br/contrato/>. Não serão realizados em hipótese alguma, quaisquer pagamentos de resgate de valores de contribuições, caso o Estabelecimento não esteja apto a recebê-los no território nacional.
- 7.3. Tendo TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE, para solicitar o resgate, o Estabelecimento deve clicar no link “Resgatar” e em ato contínuo, deverá informar os seguintes dados: CNPJ; Nome Fantasia; Razão social; nome completo do dono do Estabelecimento; Data de nascimento; CPF, RG indicando o emissor e data de emissão; Telefone para contato; Endereço completo, bem como seus dados bancários de titularidade de seu Estabelecimento para efetivação da solicitação de resgate de valores.
- 7.4. Após o pedido e validado os dados pela Plataforma, em até 72 horas, o valor do resgate solicitado será creditado na conta bancária do Estabelecimento, por meio da Conta Wirecard. O Grupo HEINEKEN no Brasil e Plataforma não se responsabilizam pelas consequências de quaisquer imprecisões ou erros nas informações prestadas pelo Estabelecimento.
- 7.5. Ao receber os valores do resgate solicitado, o Estabelecimento concederá quitação ampla e irrestrita para o Grupo HEINEKEN no Brasil e a Plataforma, nada mais tendo a reclamar a esse título, valendo o comprovante de depósito como recibo para todos os fins de direito.
- 7.6. O Estabelecimento participante terá até 31 de dezembro de 2020, para solicitar os resgates relacionados às contribuições válidas feitas pelos consumidores na plataforma que por ventura ainda não tenham sido resgatados, desde que, os dados bancários confirmem com os dados do Estabelecimento participante.
- 7.7. Em caso de contribuições feitas pelo consumidor que não forem concluídas, devolvidas, não forem realizadas, por qualquer motivo ou por solicitação do consumidor participante, esses valores respectivos não se darão como confirmados ao final do período de vigência da Ação, não sendo, portanto, contabilizada no valor arrecado final no momento de apuração pelo Grupo HEINEKEN no Brasil ao final desta Ação.

- 8. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS:** Ao participar desta Ação o Estabelecimento desde já declara que, leu, entendeu e aceitou o Termo de uso e Política de Privacidade do Grupo HEINEKEN no Brasil e da Plataforma Abacashi.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Devido ao cenário nacional atual em razão da pandemia de Covid-19, o Grupo HEINEKEN no Brasil não pode prever ou garantir o prazo de retorno efetivo do funcionamento dos Bares participantes, bem como mecânica do resgate da recompensa da contribuição efetivamente feitas pelos consumidores no site da Ação, podendo os prazos e mecânicas aqui estabelecidos serem alterados em função do cenário atual. Sendo assim, os Bares participantes estão cientes e concordam desde já que, por terem participado da Ação e recebido efetivas contribuições feitas pelos consumidores, cumprirão todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento, incluindo, sem se limitar, com as obrigações perante os consumidores que contribuíram nesta Ação, especialmente em relação à entrega da recompensa em forma de consumação do valor contribuído pelo consumidor, assumindo exclusivamente a mais ampla e irrestrita responsabilidade e eximindo o Grupo HEINEKEN no Brasil e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade perante os consumidores.
- 9.1.** O valor total da contribuição por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) aos bares elegíveis que cumprirem todos os requisitos previstos neste Regulamento. Nesse sentido, o término do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO poderá ser antecipado em função do atingimento dessa meta de contribuição por parte do Grupo HEINEKEN no Brasil, nos termos deste Regulamento.
- 9.1.1.** Na hipótese de atingimento do valor de contribuições pelo Grupo HEINEKEN no Brasil indicado acima, os Bares receberão um aviso e caso queiram, poderão continuar recebendo as contribuições por parte dos consumidores no site da Ação até o final do PERÍODO DE ARRECADAÇÃO, porém cientes de que, a partir de então, não mais receberão o valor de contribuição por parte o Grupo HEINEKEN no Brasil.
- 9.1.2.** Período previsto e pode ser alterado mediante a aviso prévio pelo Grupo HEINEKEN no Brasil devido ao cenário nacional atual referente ao COVID-19.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Grupo HEINEKEN no Brasil reserva-se o direito de alterar justificadamente a mecânica desta Ação a qualquer momento durante o PERÍODO DA AÇÃO, em caso de comprometimento de sua condução originalmente planejada, informando previamente aos consumidores e Estabelecimentos participantes, sempre buscando assegurar sua legalidade.

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas a eventuais controvérsias havidas que não puderem ser resolvidas com as cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2.** A simples participação nessa Ação implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e Termo de Adesão respectivo.

**10.3.** Esta Ação, assim como seu Regulamento, poderão ser alteradas, suspensas e/ou canceladas, pelo Grupo HEINEKEN no Brasil, a seu exclusivo critério ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o seu regular andamento, mediante prévio aviso aos Estabelecimentos e Consumidores participantes.

**10.4.** As dúvidas relativas à dinâmica do Ação poderão ser solucionadas por meio do e-mail [sac@heineken.com.br](mailto:sac@heineken.com.br) e pelo telefone 0800 888 1010.